



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº. 831 DE 06 DE MARÇO DE 2009.

MODIFICA OS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 667/2005, DE 09 DE AGOSTO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CANDIDO BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 53, Inciso I, da Lei Municipal nº. 667/2005, de 09 de agosto de 2005, que trata do cargo de Provimento Comissionado alterando a nomenclatura do cargo de Advogado para Assessor Jurídico.

“Art. 53.....

I – 01 – Cargo, nível Superior DAS 1 (Assessor Jurídico)

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos para 02 de fevereiro de 2009.

Prefeitura municipal de Nova Olímpia - Estado de Mato Grosso,
aos 06 dias do mês de março de 2009.

ARI CANDIDO BATISTA
Prefeito Municipal em Exercício